



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.188

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 18 / 10 / 17
 RUBRICA

Altera o Art. 2° da Lei n° 4.429,
de 07 de maio de 1997, garantindo
o anonimato ao denunciante.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital
do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei
Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o Art. 2° da lei
n° 4.429, de 07 de maio de 1997, que passa a vigorar com a
seguinte redação:

"Art. 2°. O Serviço de Disque Silêncio consiste em
oferecer à população de Vitória um número de telefone,
disponível vinte e quatro horas por dia, em todos os dias
da semana, para adotar as providências necessárias,
quando a paz e o sossego do cidadão estiverem sendo
perturbados por algazarra, som alto, ou qualquer outro
tipo de barulho, incompatível com os padrões de
normalidade, sendo garantido o anonimato do
denunciante." (NR)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de
outubro de 2017.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref: Proc: 5963769/17